GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1340 | Sexta-feira, 10 de Abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizzio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisangela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Susane Tamanho
Secretária Municipal de Segurança Pública

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataide Costa Alres Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutra e Obras
Secretário Municipal de Educação - Interino
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Fellipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Israel Silveira Paniago
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Atos do Prefeito 01
Lei Complementar 01
Decreto 02
Ato 10
Extrato 11
Conselhos 11
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI 11
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução 11
Secretarias 13
Secretaria Municipal de Economia 13
Gabinete 13
Portaria 13
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos 14
Coordenadoria de Contratos e Aditivos 14
Extrato de Contrato 14
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras 15
Portaria 15
Procedimento Administrativo 15
Ordem de Serviço 15
Processo Administrativo 15
Corregedoria Geral do Município 16
Gabinete 16
Portaria 16
Câmara Municipal de Cuiabá 16
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios 16
Processos Licitatórios 16
Secretaria de Apoio Legislativo 16
Decretos Legislativos 16
Secretaria de Gestão de Pessoas 19
Atos 19
Portarias 20

Atos do Prefeito

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 605 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 436, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017, PARA POSSIBILITAR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO E REFORMAR O CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL; E A LEI COMPLEMENTAR N.º 555, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA DISPOR SOBRE A SECRETARIA ADJUNTA DE BEM-ESTAR ANIMAL.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar n.º 436, de 3 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O caput do art. 42 e seu § 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. Fica instituída a Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal sob a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano – SMADES/SPDU, competindo-lhe coordenar, executar e gerir a política municipal de proteção animal. **(NR)**

[...]

§ 2º Os cargos de que trata o § 1º deste artigo integram o quadro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano – SMADES/SPDU. **(NR)**"

II – Fica incluído o § 3º ao art. 42, com a seguinte redação:

"Art. 42. [...]

§ 3º As atribuições específicas dos cargos integrantes da estrutura da Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal serão definidas mediante decreto. **(AC)**"

III – O inciso I do art. 42-B passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42-B. [...]

I – ser servidor efetivo ou ocupar cargo comissionado do Município de Cuiabá; **(NR)**"

IV – Os incisos I, V, VI e X do art. 53 passam a vigorar com nova redação e ficam acrescidos os incisos VII, VIII, IX com a seguinte redação:

Autenticar documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380036003100370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

"Art. 53. [...]

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano – SMADES/SPDU, sendo um deles o Secretário Adjunto de Bem-Estar Animal; **(NR)**

[...]

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública; **(NR)**

VI – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Cuiabá; **(NR)**

VII - 1 (um) representante do Hospital Veterinário Escola Unic; **(AC)**

VIII – 1 (um) representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/MT; **(AC)**

IX – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso – OAB/MT; **(AC)**"

X– 2 (duas) representante de ONGs, legalmente constituídas; **(NR)**"

V – O § 2º do art. 54 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. [...]

§ 2º O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano e terá como Vice Presidente o Secretário Adjunto de Bem-Estar Animal. **(NR)**"

Art. 2º A Lei Complementar n.º 555, de 19 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O caput do art. 42 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. À Secretaria Municipal de Governo compete dispensar atendimento ao público, orientando-o no sentido de melhor solucionar as suas reivindicações, promover a articulação com a sociedade civil organizada, estabelecer relações institucionais com os Entes e Poderes Constituídos, coordenar o cerimonial da Prefeitura Municipal, gerenciar o Banco de Cargos Comissionados, assistir e coordenar as atividades e o expediente oficial dos gabinetes do Prefeito Municipal, da(o) Vice-Prefeita(o) Municipal e da Primeira Dama, assistir o gabinete do Secretário Municipal de Relações Institucionais com o Poder Legislativo, bem como ordenar todas as despesas necessárias ao funcionamento destes gabinetes e, ainda, realizar o planejamento, controle e execução da política de proteção e Defesa Civil. **(NR)**"

II – O caput do art. 51 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano compete formular, coordenar, controlar, executar e avaliar as políticas de proteção ao meio ambiente, gerenciamento urbano, exercendo as funções de orientação, aprovação e licenciamento de projetos urbanísticos e ambientais, elaboração, coordenação e planejamento do desenvolvimento urbano municipal e do planejamento de mobilidade urbana, assim como as demais ações vinculadas ao plano diretor de desenvolvimento urbano do município e aquelas afetas à política municipal de bem-estar animal. **(NR)**"

Art. 3º Ficam revogados:

I – o inciso IX do art. 43 da Lei Complementar n.º 555, de 19 de fevereiro de 2025; e

II – o Anexo Único da Lei Complementar n.º 436, de 3 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de abril de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 11.908 DE 09 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025**;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 576, de 10 de outubro de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 604, de 02 de abril de 2026;**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.899 de 02 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional orgânicas e funcionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento de Cuiabá, são constantes no anexo deste Decreto.

Art. 2º O Regimento interno deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, onde serão regulamentadas as competências especificas das Diretorias, Coordenadorias, Gerencias, e demais cargos constantes da estrutura.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Planejamento	GDA-3	1
1.2 Secretário Adjunto de Orçamento	GDA-3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Especial	GDA-6	1
1.2 Assessor Técnico	GDA-7	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1
1.1.2.1 Gerente Administrativo	GDA-9	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Técnico de Planejamento	GDA-5	1
1.3 Diretor Técnico de Orçamento	GDA-5	1
1.4 Diretor Técnico de Governança	GDA-5	1
TOTAL DE CARGOS	**12**	

Art. 3º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 11.899 de 02 de abril de 2026 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a partir de 09/04/2026.**

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 09 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.907 DE 09 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 10.906 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.906 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.913 de 10 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.958 de 11 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.979 de 05 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.065 de 20 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.112 de 07 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.129 de 10 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.135 de 14 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.196 de 04 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.206 de 14 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.255 de 29 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.259 de 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.271 de 05 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.314 de 18 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.645 de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.740 de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.764 de 09 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.814 de 04 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.840 de 10 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.860 de 20 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.864 de 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.872 de 24 de março de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.906 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Saúde de

Autenticar documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380036003100370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.